PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 333 – CENTRO
CEP 37.993-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (24) 3353-5200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

LEI Nº 1.343/2015

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Chefe do Poder Executivo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas resolve propor a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Valor de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.02 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0401.2.005 – Manutenção das Atividades da Administração
449052 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 029)..... R$ 30.000,00

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1002.2.159 – Manutenção da Rede Urgência e Emergência
337170 – Rateio Participação Cons. Público (ficha 268)..... R$ 10.000,00

02.07 - SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL
02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2.016 – Transporte de Trabalhadores
339030 – Material de Consumo.(ficha 295)..... R$ 35.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 297) R$ 10.000,00

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.08.03 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0401.1.041 – Obras de Estruturação de Vias Públicas
449051 – Obras e Instalações..... R$ 210.000,00

At.2º.- Como recursos às dotações constantes do Art.1º. serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, excesso de arrecadação e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias que por ventura não forem utilizadas, conforme art. 43 da Lei 4.320/1964, parágrafo 1º e seus incisos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG – PABX: (34) 3353-1200
e-mail: gabinete@claraval.mg.gov.br

Art.3°. – Revogadas as disposições em contrários, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 19 de maio de 2.015

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal